



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2014**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefone: (62) 3201-9034, por intermédio do Pregoeiro e da equipe de apoio, instituídos pela Portaria nº 726/2013, tornam público o edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2014, Processo nº 201400047001719, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº. 7.468/2011 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste edital e nos seguintes anexos que o integram:

**ANEXO I – Termo de Referência**

**ANEXO II – Planilha Modelo de Proposta**

**ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação**

**ANEXO IV – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor**

**ANEXO V – Modelo de Declaração de que não possui parentesco**

**ANEXO VI – Declaração de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP**

**ANEXO VII – Minuta de Contrato**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**I - Início de acolhimento de propostas:**

**12/09/2014 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**II – Limite de acolhimento de propostas:**

**23/09/2014 às 08h00min – Horário de Brasília;**

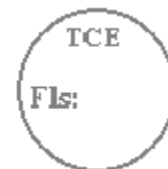
**III – Abertura das propostas:**

**23/09/2014 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**IV – Data e hora do Pregão:**

**23/09/2014 às 09h00min – Horário de Brasília;**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecido no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

## **1. OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica, por meio de licitação regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para prestação de serviços continuados de vigilância armada nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, em Goiânia/GO, que compreenderá o emprego de todos os equipamentos, EPs e ferramentas, necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital.

## **2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Até 02 (dois) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **3. ESCLARECIMENTOS E/OU INFORMAÇÕES AO EDITAL**

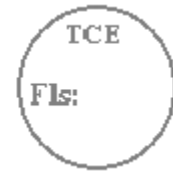
3.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou informações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

3.1.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-los para obtenção das informações e/ou esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro.

## **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida no item 12 – Habilitação e no item 04 do Termo de Referência – Anexo I deste edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.1. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até 03 (três) dias úteis antes da



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.2. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

4.3. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que vier o substituir.

d) que esteja reunida em consórcio ou coligação.

4.4. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste edital, bem como a descritiva técnica constante no Termo de Referência - Anexo I. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.5. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.7.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

### 5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação à proposta vencedora.

5.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

5.1.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos das participantes.

### 6. CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.3. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

### 7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **contendo o valor total Global anual**, a partir da data da liberação deste edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **12/09/2014 às 08h00min**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **08h00min do dia 23/09/2014**, horário de



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros anexos exigidos neste edital, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.

7.2. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail, para o endereço **cpl@tce.go.gov.br**, a contar do encerramento da fase de lances, observando o disposto no item 7.8 deste edital.

7.3. A proposta de preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para esse Tribunal, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332 (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor (es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.5. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

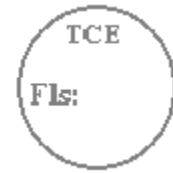
7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas neste edital e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I prevalecerá às últimas.

7.8. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II deste edital (**SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELA LICITANTE VENCEDORA**):

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

c) especificações dos bens/serviços tais como, marcas, características e/ou outros elementos indispensáveis à sua precisa especificação;

d) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

e) preço total, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

7.8.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.8.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.9 - No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as **especificações, (MARCAS/CARACTERÍSTICAS) dos serviços as serem prestados.**

7.10. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente e registrando no Sistema Eletrônico, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato a licitante desclassificada.

7.11. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

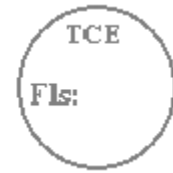
### 8. SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **09h00min do dia 23/09/2014** e de conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme edital.

### 9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7.9 – Proposta de Preços poderão apresentar lances, exclusivamente



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL ANUAL** da proposta de preços apresentada.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

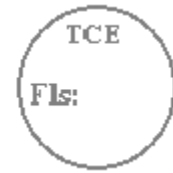
9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## 10. ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **05 (cinco) minutos**, apresentar proposta de preço inferior ao do



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser declarada vencedora.

10.1.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.1.4. Na hipótese de não ocorrência do previsto no caput, dar-se-á prosseguimento ao procedimento licitatório.

10.2. O pregoeiro, verificada as condições previstas no item anterior, poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido o menor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.2.1. Caberá ao pregoeiro examinar a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2.2. Deverá ser verificado o valor estimado para contratação previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

10.2.3. Caso o preço ofertado seja superior ao estimado para a contratação, poderá não ser aceito.

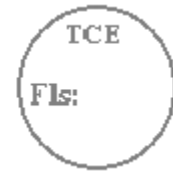
10.3. O pregoeiro, constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão para obtenção do menor preço.

10.4. Cumpridas as etapas anteriores, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente edital.

10.5. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta de preços que atenda as exigências deste edital.

10.5.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

10.6. Atendidas as exigências deste edital, estando habilitado o licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a empresa vencedora do certame e adjudicará o seu objeto.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

10.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

### 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e quantitativos definidos neste edital e seus anexos.

11.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada, para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

11.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o tribunal e nem firam os direitos dos demais licitantes.

### 12. HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos:

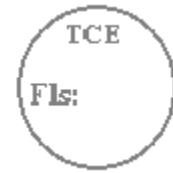
12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.5. Certidão Negativa de Débitos - CND, perante o INSS, atualizada;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

12.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Débitos e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.8. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica.

12.1.9. Comprovação de capacidade técnica para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de:

12.1.9.1. 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no respectivo conselho, comprovando que o licitante executa ou executou serviços de vigilância armada abrangendo, no mínimo, 50 (cinquenta) postos no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no Cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil;

12.1.9.2. Documentos contábeis e financeiros que comprovem a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA para assumir os compromissos do contrato.

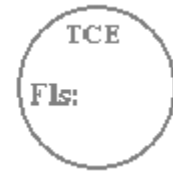
12.1.9.3. Comprovante de que a empresa possui experiência mínima de 3 (três) anos no mercado;

12.1.9.4. Autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria nº 387/2006 - DPF/MJ, de 28 de agosto de 2006;

12.1.9.5. Declaração de regularidade de situação de cadastramento emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, em nome do licitante, em plena validade, conforme artigo 38 do Decreto n.º 89.056, de 24 de novembro de 1983.

12.1.10. Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo III deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.11. Apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

12.1.12. Apresentar declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do Anexo V deste edital;

12.1.13. Apresentar declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital.

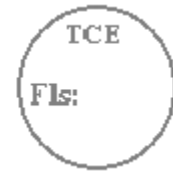
12.1.13.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório;

12.1.14. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

12.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº. 6.204/2007 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

12.3. O licitante, declarado vencedor do objeto do presente edital, terá o prazo de no máximo 02 (duas) horas para enviar, via e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br) os documentos necessários para habilitação.

12.4. O licitante, que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min as 12h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.5. O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente.

12.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

12.8. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos aos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.9. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### 13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, no prazo de **até 2 (duas horas) após a declaração do vencedor**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

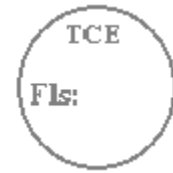
13.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min as 12h00min.

**14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo pregoeiro.

14.3. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

**15. PAGAMENTO**

15.1. A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os bens, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

15.2. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo Gestor do Contrato.

15.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contado da aceitação dos bens e entrega do documento fiscal na Gerência de Orçamento e Finanças.

15.3.1. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.4. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

15.6. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento dos bens objetos desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação orçamentária 2014.0250.01.032.4001.4.001, Grupo 03 – Outras despesas correntes, do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na natureza da despesa:

- a) 3.3.90.37.02 – Segurança, Guarda e Vigilância – Pessoas Jurídica, no valor estimado anual de R\$ 2.477.766,24 (Dois milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e setecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

16.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**17. TERMO DE CONTRATO**

17.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo VII deste edital.

17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá as notas de empenho e firmará o contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este edital.

17.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

17.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o pregoeiro convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

17.6. Como condição para celebração do contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.7. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.8. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 O descumprimento das obrigações contratuais e demais condições deste edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

18.1.1. Advertência.

18.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, conforme seção 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

18.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.1.4. Multa, obedecendo os seguintes limites:

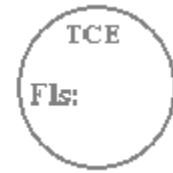
a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.2. As sanções previstas no presente Edital poderão ser aplicadas, cumulativamente, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, instrumento contratual.

18.3. No caso do não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, se for o caso, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

18.4. Será assegurada, para aplicação de sanções, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

18.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

18.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, imotivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

18.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.8. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema.

18.9. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do TCE-GO, nos termos da Lei nº 8.666/93.

### 19. FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável.

### 20. LOCAL DE EXECUÇÃO

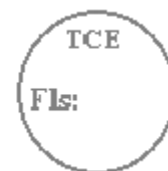
20.1. Os serviços deverão ser prestados na Nova Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situada na Av. Ubirajara Berocan Leite, Chácara Retiro, Goiânia-GO, CEP: 74674-015, ou em outras localidades que o TCE-GO venha solicitar.

### 21. GARANTIA

21.1. A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando a CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

21.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência do Banco do Brasil, mediante depósito a crédito da CONTRATANTE;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

21.3. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 11, de 04 de maio de 2000, podendo o TCE-GO recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos;

21.4. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

21.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

21.6. O Órgão fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões. Neste caso, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

21.7. A Contratada terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas;

21.8. O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

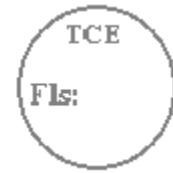
## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. Ao pregoeiro ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

22.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

22.7. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.14. Para exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Estadual nº 17.928/2012, as quais deverão comprovar sua condição quando a apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando o comprador a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária.

22.15. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), poderão também ser obtidos no site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) ou na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010.

22.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-9034 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

22.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 07 de Agosto de 2014.

**André Luiz Costa Rodrigues**  
EQUIPE DE APOIO

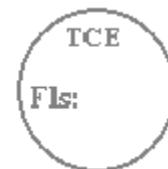
**Cristine Ferreira de Paiva Stregé**  
EQUIPE DE APOIO

**Kellen Christiane Alves**  
EQUIPE DE APOIO

**Marcelo Augusto Xavier**  
EQUIPE DE APOIO

**Luiz Paulo Barbosa da Conceição**  
EQUIPE DE APOIO

**Polyane Vieira Meireles**  
PREGOEIRA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO I  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2014  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica, por meio de licitação regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para prestação de serviços continuados de vigilância armada nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, em Goiânia/GO, que compreenderá o emprego de todos os equipamentos, EPs e ferramentas, necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Termo.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** Assegurar os serviços de vigilância armada no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia/GO, de forma a resguardar a integridade física de seus servidores, autoridades, colaboradores e visitantes, bem como preservar todo o seu acervo patrimonial;

**2.2** Devido à importância destes serviços e com o intuito de sempre melhor atender ao Tribunal, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, uma vez que o TCE-GO não dispõe de recursos materiais e humanos para realização dessa atividade;

**2.3** Por serem os serviços objeto desta contratação de natureza continuada, imprescindíveis à Administração para o regular desempenho de suas atribuições, esta contratação deverá se estender por mais de um exercício financeiro, ininterruptamente.

**3. DA META FÍSICA**

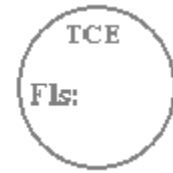
**3.1** Prestação de serviços de vigilância armada de acordo com a lotação dos postos especificada no Anexo I, Especificações Técnicas, item 2.3.

**4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL**

**4.1** Além dos documentos exigidos no Edital para habilitação no certame licitatório, será exigido das licitantes ainda:

a) 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no respectivo conselho, comprovando que o **licitante** executa ou executou serviços de vigilância armada que abranjam, no mínimo, 50 (cinquenta) postos no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no Cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil;

b) Apresentação de documentos contábeis e financeiros que comprovem a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA para assumir os compromissos do



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

contrato, conforme condição XIII do Edital;

- c) Comprovante de que a empresa possui experiência mínima de 3 (três) anos no mercado;
- d) Autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria nº 387/2006 - DPF/MJ, de 28 de agosto de 2006;
- e) Declaração de regularidade de situação de cadastramento emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, em nome do **licitante**, em plena validade, conforme artigo 38 do Decreto n.º 89.056, de 24 de novembro de 1983.

### 5. DA ADJUDICAÇÃO

5.1 O objeto será adjudicado pelo Menor Preço Global à licitante vencedora.

### 6. DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, quais sejam:

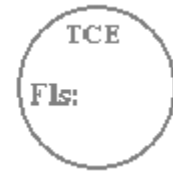
- a) autorização formal pela autoridade competente;
- b) se os serviços foram prestados regularmente;
- c) se a contratada não sofreu punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais, exceto quanto a penalidades aplicadas por atraso na entrega da garantia;
- d) se a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) se o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- f) se a contratada manifestar expressamente interesse na prorrogação.

### 7. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

7.1 Após levantamento prévio dos preços praticados no mercado, estimamos o valor global máximo das despesas com vistas à contratação de R\$ 206.480,52 (Duzentos e seis mil e quatrocentos reais e cinquenta e dois centavos) mensal e R\$ 2.477.766,24 (Dois milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e setecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) anual, considerado como referência para a Administração.

### 8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1 Os serviços deverão ser prestados na Nova Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situada na Av. Ubirajara Berocan Leite, Chácara Retiro, Goiânia-GO, CEP: 74674-015.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### 9. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

**9.1** A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo Gerente da Gerência de Administração do TCE-GO, devidamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo a **CONTRATADA** (Art. 67 da Lei nº 8.666/93);

**9.2** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

### 10. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

**10.1** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento definitivo da nota fiscal de prestação dos serviços;

**10.2** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da **CONTRATADA**;

**10.3** Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas;

**10.4** O descumprimento pela **CONTRATADA** do estabelecido no item anterior não lhe gera direito à alteração de preços ou compensação financeira;

**10.5** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do contrato deste Edital.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1** Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**11.2** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços a serem executados;

**11.3** Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando a manutenção de elevado padrão de qualidade dos serviços prestados, promovendo, quando necessário, reuniões técnicas com os representantes indicados pela **CONTRATADA**;

**11.4** Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações, promovendo o bom entendimento entre seus empregados e os funcionários do TCE-GO e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

**11.5** Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas áreas de execução da prestação de serviços;

**11.6** Disponibilizar local destinado a vestiário, para utilização dos empregados da **CONTRATADA**;

**11.7** Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no contrato;

**11.8** Comunicar formalmente à **CONTRATADA** a ocorrência de imperfeições na execução dos serviços contratados, fixando prazo para a(s) correção(ões) necessária(s).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além da disponibilização de mão-de-obra para a perfeita execução dos serviços contratados, obriga-se a:

**12.1** Implantar, imediatamente após o recebimento da Autorização de início dos serviços, os respectivos postos relacionados neste Termo de Referência, nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATADA e validada pela CONTRATANTE;

**12.2** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

**12.3** Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;

**12.4** Fornecer a comprovação de formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedida por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

**12.5** Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;

**12.6** Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;

**12.7** Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

**12.8** Comunicar à CONTRATANTE todo afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços. No caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA deverá proceder conforme os itens 12.4 e 12.5 anteriores;

**12.9** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços da CONTRATANTE;

**12.10** Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

**12.11** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

**12.12** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

**12.13** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

**12.14** Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os uniformes, materiais e equipamentos, conforme descritos no Anexo I, item 2.4, e Anexo II;

**12.15** Fornecer, obrigatoriamente, vale-refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, de acordo com o valor facial estabelecido em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

**12.16** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

**12.17** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

**12.18** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

**12.19** Assumir o pagamento de substituto referente ao intervalo de intrajornada;

**12.20** Firmar Acordo Individual ou Coletivo de Trabalho para permitir o cumprimento da jornada de trabalho, caso seja necessário;

**12.21.1** Para postos de 12 horas diárias e de 24 horas diárias, será concedida ao vigilante remuneração em dobro dos feriados trabalhados, conforme legislação vigente;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**12.22** A CONTRATADA deverá instalar nas dependências da CONTRATANTE, 01 (uma) base operacional com todo material e equipamentos necessários à execução dos Serviços de Segurança Patrimonial, que deverão abrigar todas as instalações necessárias (Escritório Operacional, almoxarifado, Guarda-Volumes, Cabideiros, etc.) à agilização e otimização dos Serviços de Segurança Patrimonial;

**12.23** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de Vigilância em todas as áreas internas ou externas dos prédios e locais onde ocorram os eventos, com rondas de rotina em todas as dependências, vias de acesso, nos horários estabelecidos, inclusive com o controle de bens e pessoas;

**12.24** A CONTRATADA deverá zelar pela ordem e boas condições das áreas sob vigilância;

**12.25** A CONTRATADA deverá firmar Contrato de Seguro de Vida para os vigilantes e seus supervisores;

**12.26** A CONTRATADA deverá assegurar o funcionário em caso de acidente de trabalho.

### 13. DAS SANÇÕES

**13.1** A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**13.1.1** apresentação de documentação falsa;

**13.1.2** retardamento da execução do objeto;

**13.1.3** falha na execução do contrato;

**13.1.4** fraude na execução do contrato;

**13.1.5** comportamento inidôneo;

**13.1.6** declaração falsa;

**13.1.7** fraude fiscal;

**13.2** Para os fins do item 13.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

**13.3** Para condutas descritas nos itens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato;

**13.4** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 13.1.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 13.7 desta cláusula;

**13.5** O retardamento da execução, previsto no item 13.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

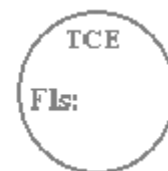
**13.5.1** deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante da ordem de serviço;

**13.5.2** deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

**13.6** A falha na execução do contrato prevista no item 13.1.3 desta cláusula estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 13.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente;

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

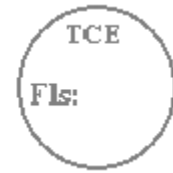
**13.7** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por ocorrência
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do TCE/GO quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
12	Registrar e controlar, diariamente, a	1	Por funcionário



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

	assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.		e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por unidade de tempo definida no contrato
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência

17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
20	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses.	1	Por dia
21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar com atraso ou incompleta a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária (mensal).	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação mencionada no item anterior.	1	Por ocorrência e por dia
26	Entregar a garantia contratual nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

**13.8** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar, estabelecida no item 13.1 desta cláusula;

**13.9** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**13.9.1** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

**13.9.2** Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

**13.9.3** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

**13.9.4** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 13.7 e 13.8 deste TR.

**14. DO FORO**

**14.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

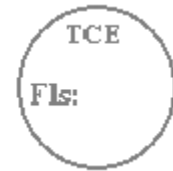
**14.2** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

Serviço de Acompanhamento de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 31 de julho de 2014.

Gildeni Roberta Tibiriçá  
Chefe de Serviço

De acordo,

Cássio Resende de Assis Brito  
Gerente de Administração



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## 1. INTRODUÇÃO

**1.1** Este documento estabelece as normas específicas para a execução dos serviços de vigilância armada em postos de segurança nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia/GO;

**1.2** A demanda do Tribunal de Contas do Estado de Goiás por esses serviços ocorre em razão deste Órgão não possuir, em seu quadro, recursos humanos necessários ou suficientes para exercer as funções objeto dessa contratação;

**1.3** A contratação compreende, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, EPIs e ferramentas necessários à execução dos serviços, conforme especificados no Anexo II deste documento;

**1.4** Atualmente, verifica-se uma tendência da Administração Pública em reconhecer a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores, dirigentes e autoridades do TCE-GO de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados;

**1.5** Tendo-se em vista as peculiaridades da contratação, ora proposta, são essenciais os seguintes esclarecimentos:

**a)** cabe informar que as empresas interessadas na contratação deverão apresentar as Planilhas de Custo e Formação de Preço com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2014 – Sindicato dos Vigilantes e Seguranças de Goiânia e Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Transporte de Valores e de Cursos de Formação do Estado de Goiás, pois caso haja uma eventual repactuação de contrato somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas;

**b)** em complemento ao item anterior, cabe esclarecer que as planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto (noturno, diurno e supervisor), no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada.

## 2. CONDIÇÕES

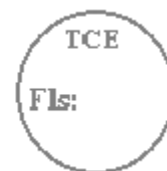
### 2.1 OBJETO

**2.1.1** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de vigilância armada, que compreenderá o emprego de uniformes, EPIs, e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia/GO, num total de 23 postos especificados no item **2.3** deste anexo.

### 2.2 PREPOSTO

**2.2.1** A CONTRATADA vencedora deverá manter preposto aceito pela Gerência de Administração do Tribunal, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

**2.2.2** O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Gerência de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Administração, deverá apresentar-se em até 5 dias úteis, após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para, tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos a sua competência;

**2.2.3** O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

**2.2.4** A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Gerência de Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

### 2.3 DEMANDA

**2.3.1** Os serviços de vigilância armada deverão ser prestados em 23 postos, cujas atribuições serão desempenhadas nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme tabela abaixo:

#### POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA - Fixa

Posto de Localização	Escala	Horário do posto	Dias da Semana	Qtde de postos	Nº de empregados estimados
Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás	12 X 36h	Diurno/12h	7 dias	12	24
	12 X 36h	Noturno/12h	7 dias	8	16
<b>Total de Vigilância Armada Fixa</b>				<b>20</b>	<b>40</b>

#### POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA - Motorizada

Posto de Localização	Escala	Horário do posto	Dias da Semana	Qtde de postos	Nº de empregados estimados
Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás	12 X 36h	Diurno/12h	7 dias	1	2
	12 X 36h	Noturno/12h	7 dias	1	2
<b>Total de Vigilância Armada Fixa</b>				<b>2</b>	<b>4</b>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**POSTO DE SUPERVISOR ARMADO**

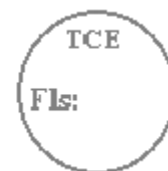
Posto de Localização	Escala	Horário do posto	Dias da Semana	Qtde de postos	Nº de empregados estimados
Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás	5 x 2 dias	Diurno/10h <sup>(1)</sup>	2ª a 6ª	1	1
<b>Total Supervisor</b>				<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Obs.:(1) Posto de 50 horas semanais</b>					

Obs.: O número de empregados é apenas estimativo, cabendo à empresa CONTRATADA esta definição.

**2.4 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**2.4.1** A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se ao Tribunal trajando uniformes fornecidos às suas expensas. O uniforme deverá ser aprovado previamente pela Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e conter as seguintes características básicas:

<b>UNIFORME MASCULINO</b>		
Peça	Qtde. semest	Descrição
Calça	Mínimo 02	Modelo Social
		Cor padrão, em tecido tipo microfibrã
		Braguilha forrada
		02 bolsos laterais, embutidos. 02 bolsos traseiros embutidos, com uma casa vertical e um botão.
Gravata	02	Em tecido liso de cor preta 100% poliéster ou seda.
Camisa	Mínimo 02	Tecido cor padrão
		Mangas compridas com punho simples.
		Bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto
		Emblema da empresa, bordado na parte externa do bolso
Cinto	01	Masculino em couro constituído de 1(uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável
Sapato	01	Tipo social de cor preta
Meias	02	Tipo social de cor preta
Pulôver	01	Confeccionado em lã na cor padrão, antialérgica, com decote modelo "V" com 20 mm de largura; ribana da cintura e das mangas com 70mm de largura



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

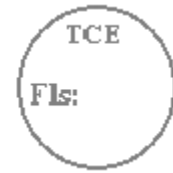
Capa de chuva	01	Plástica de cor preta com faixas fluorescentes
Crachá	01	
Capa de colete balístico	01	
<b>UNIFORME FEMININO</b>		
<b>Peça</b>	<b>Qtde. semest</b>	<b>Descrição</b>
Calça	Mínimo 02	Cor padrão, em tecido tipo microfibra
		Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça
		Fechamento frontal por zíper.
Lenço	02	Tecido liso, cor vermelha, em crepe <i>koshiho</i> , tipo laço com entretela compatível com o modelo. Tecido cor padrão

Camisa	Mínimo 02	Mangas compridas com punho simples
		Fechamento frontal
		Emblema da empresa, bordado na parte externa do bolso
Cinto	01	Feminino em couro constituído de 1(uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável
Sapato	01	Tipo social, em couro, modelo "scarpin" cor preta, salto baixo
Meias	02	Tipo social de cor preta
Pulôver	01	Confeccionado em lã na cor xx, anti-alérgica, com decote modelo "V" com 20mm de largura; ribana da cintura e das mangas com 70mm de largura
Capa de chuva	01	Plástica de cor preta com faixas fluorescentes
Crachá	01	
Capa de colete balístico	01	

Para os postos de vigilância da zona de proteção ambiental e de vigilância motorizada, os uniformes podem ter tecidos mais resistentes, confortáveis e adequados ao clima da região, desde que também aprovados pela Gerência de Administração do Tribunal de Contas.

**Notas:**

- 1)** o primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços; todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item;
- 2)** poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que aceitas pela Administração;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 3) os uniformes deverão ser entregues aos empregados, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega;
- 4) o custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
- 5) a CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

### 2.5 MODO DE EXECUÇÃO

- 2.5.1 Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- 2.5.2 A fiscalização, a atestação dos serviços e o encaminhamento para liquidação e pagamento serão realizados pela Gerência de Administração;
- 2.5.3 Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

### 2.6 DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E EQUIPAMENTOS

- 2.6.1 Os equipamentos necessários para a execução dos serviços ora licitados são os constantes do Anexo II deste Termo de Referência;
- 2.6.2 A CONTRATADA vencedora deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

### 2.7 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

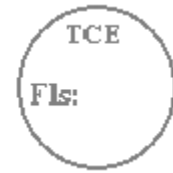
- 2.7.1 Encontram-se elencados abaixo, por categoria, as obrigações e descrições dos serviços para os postos contratados:

#### 2.7.1.1 DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA

- a) fiscalizar os trabalhos realizados pelos vigilantes nos diversos postos;
- b) zelar pela pontualidade e pela aparência dos vigilantes;
- c) responsabilizar-se pelo equipamento e patrimônio do TCE-GO à disposição dos empregados da CONTRATADA no TCE-GO;
- d) fazer cumprir as determinações emanadas das autoridades e da Gerência de Administração;
- e) responsabilizar-se pela distribuição de vales-transportes e vales-refeições aos empregados da CONTRATADA no TCE-GO;
- f) elaborar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo ao serviço;
- g) coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- h) informar, imediatamente, à Gerência de Administração, sobre anormalidades em qualquer local do TCE-GO; e
- i) atender, de pronto, outras determinações da Gerência de Administração;

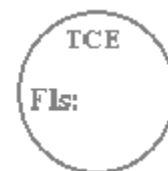
#### 2.7.1.2 DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

- a) manter sob vigilância e controle a entrada e saída de pessoas;
- b) encaminhar pessoas estranhas aos quadros do TCE-GO à Recepção;
- c) prestar serviço de recepção;
- d) exigir o uso de crachás dos servidores e visitantes;
- e) impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas;
- f) retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas;
- g) manter contato visual e ou via rádio com os vigilantes dos postos e do estacionamento externo;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- h) controlar a entrada e saída de materiais e bens não patrimoniais e reter as autorizações para a saída de bens pertencentes ao acervo patrimonial do TCE-GO;
- i) manter sob vigilância e controle todos os veículos que entram nas garagens e no estacionamento externo do TCE-GO, registrando dia e hora;
- j) controlar entrada e saída dos veículos nas garagens e no estacionamento externo do TCE-GO;
- k) manter rigoroso controle sobre os veículos oficiais e particulares que estiverem estacionados nas garagens e no estacionamento externo do TCE-GO, durante o período de expediente;
- l) impedir a entrada na garagem no TCE-GO de veículos não autorizados;
- m) orientar visitantes, servidores e usuários do estacionamento;
- n) verificar quaisquer anormalidades com veículos, informando a respeito à Gerência de Administração;
- o) atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé;
- p) impedir a entrada ou saída de pessoas pelo portão das garagens e do estacionamento externo, salvo quando transportadas;
- q) retransmitir mensagens rádio e controlar o tráfego no sistema a fim de evitar transmissões simultâneas na mesma frequência;
- r) estabelecer contato com todos os prefixos, periodicamente, para auxiliar na verificação da presença do profissional no posto bem como quanto à normalidade do serviço;
- s) receber ou solicitar informações, via rádio, da saída ou retorno de veículos utilizados pelo serviço de segurança, anotando em formulário próprio;
- t) informar, imediatamente, à Gerência de Administração, sobre quaisquer anormalidades;
- u) atender com prontidão qualquer determinação das autoridades;
- v) abrir as portas do Plenário tão logo tenha findado a Sessão Secreta;
- w) manter sob vigilância e controle o movimento de público no corredor de acesso ao Plenário;
- x) manter a guarda no posto;
- y) orientar visitantes, servidores e usuários da creche, do restaurante, da lanchonete e outros;
- z) abordar e identificar elementos suspeitos que ofereçam risco iminente, comunicando à Gerência Administrativa e chamando a Assessoria da Polícia Militar do TCE-GO;
- a1) manter contato visual com seguranças dos postos próximos;
- a2) registrar, em formulário próprio, todos os veículos que trafegam pelo posto;
- a3) orientar visitantes, servidores e usuários do pátio de serviço (carga e descarga);
- a4) afastar mendigos pedintes;
- a5) revezar e apoiar outros postos, assumindo os encargos pertinentes em cada posto;
- a6) atender à Gerência de Administração nas suas rondas e chamados via rádio;
- a7) comunicar, de imediato, qualquer anormalidade ou ocorrência à Central;
- a8) trocar as baterias dos rádios de comunicação nos postos;
- a9) abrir e fechar as portas dos edifícios do TCE-GO, no início e final do expediente;
- a10) permanecer em vigilância, nos momentos de entradas e saídas de materiais pelo portão de carga e descarga, conferindo nas saídas a numeração do patrimônio; e
- a11) atender de imediato outras determinações da Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

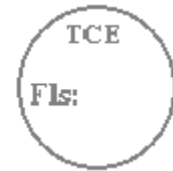
**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**  
**QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO DE EQUIPAMENTOS E UNIFORMES**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS**

Descrição	Preço médio praticado no mercado (R\$)	Qtde necessária por posto	Valor estimado por posto
Revólver calibre 38		1	R\$ -
Munição calibre 38		1	R\$ -
Coldre de couro axilar		1	R\$ -
Baleiro		1	R\$ -
Livro de ocorrências		1	R\$ -
Lanterna recarregável		1	R\$ -
Placa balística		1	R\$ -
Motocicleta		0	R\$ -
Capacete		0	R\$ -
Binóculos		0	R\$ -
Rádio + fone de ouvido		2	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>9</b>	<b>R\$ -</b>

**Tabela 1 – Vigilante Armado Fixo**

Descrição	Preço médio praticado no mercado (R\$)	Qtde necessária por posto	Valor estimado por posto
Revólver calibre 38		1	R\$ -
Munição calibre 38		1	R\$ -
Coldre de couro axilar		1	R\$ -
Baleiro		1	R\$ -
Livro de ocorrências		1	R\$ -
Lanterna recarregável		1	R\$ -
Placa balística		1	R\$ -
Motocicleta		1	R\$ -
Capacete		2	R\$ -
Binóculos		0	R\$ -
Rádio + fone de ouvido		2	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>12</b>	<b>R\$ -</b>

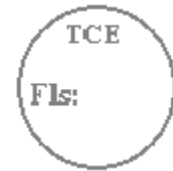


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**Tabela 2 – Vigilante Armado Motorizado**

Descrição	Preço médio praticado no mercado (R\$)	Qtde necessária por posto	Valor estimado por posto
Revólver calibre 38		1	R\$ -
Munição calibre 38		1	R\$ -
Coldre de couro axilar		1	R\$ -
Baleiro		1	R\$ -
Livro de ocorrências		1	R\$ -
Lanterna recarregável		1	R\$ -
Placa balística		1	R\$ -
Motocicleta		0	R\$ -
Capacete		0	R\$ -
Binóculos		3	R\$ -
Arma Taser M26		3	R\$ -
Rádio + fone de ouvido		1	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>14</b>	<b>R\$ -</b>

**Tabela 3 – Supervisão**

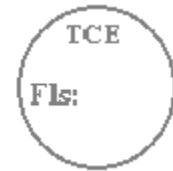


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO DE ARMAS NÃO LETAIS**

Descrição	Preço por unidade de (US\$)	Cotação do dólar (venda) dia .../.../...	Preço estimado por unidade (US\$)	Quantidade	Total
<b>Arma TASER M26</b> (com cartuchos, com conjunto de oito pilhas, com carregador de pilhas, com coldre em polímero, com porta-cartucho duplo)					
Obs.: O valor da depreciação destes equipamentos foi cotado na planilha do posto de supervisor. A Administração definirá em momento oportuno os postos que utilizarão as armas cotadas nesta planilha.					

**Tabela 4 – Armas não letais**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PLANILHA DE QUANTIDADE E ORÇAMENTO DE UNIFORMES**

Descrição	Preço por unidade masculino (R\$)	Preço por unidade feminino (R\$)	Preço médio por unidade (R\$)	Qtde de uniformes fornecidos em 1 ano	Custo anual do uniforme por vigilante	Custo mensal do uniforme por vigilante
Calça				4		
Camisa				4		
Gravata ou lenço para pescoço				4		
Cinto de couro				2		
Par de meias / Meia Calça				4		
Par de sapatos				4		
Pulôver				2		
Capa de chuva				1		
Crachá				1		
Capa de colete para placa balística				1		
Total						



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

1. Os **licitantes** deverão cotar o preço mensal de cada posto para execução dos serviços especificados no Termo de Referência, incluindo as despesas legais incidentes, bem como deduzindo quaisquer descontos que venham a ser concedidos, observadas as composições especificadas para cada tipo de posto, conforme discriminado abaixo:

**1.1** Anexo III: Modelo de Proposta de Preços - quantitativo e orçamento de equipamentos e uniformes;

**1.1.2** Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços - composição de custos e formação de preços unitários para cada tipo de posto;

**1.1.3** Anexo V: memória de cálculo, indicando a metodologia adotada para obtenção dos valores constantes das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços;

**1.2** Nas planilhas estimativas, constantes dos Anexos II e IV, foi considerado o LDI (Lucros e Despesas Indiretas) que engloba o lucro, as despesas administrativas e operacionais (Acórdão nº 325/2007);

**1.3** O **licitante** deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado na (Convenção Coletiva de Trabalho de 2013/2014 do Sindicato dos Vigilantes e Seguranças de Goiânia e Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Transporte de Valores e de Cursos de Formação do Estado de Goiás);

**1.4** A proposta do **licitante** apresente salário inferior ao piso salarial e esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar, este **licitante** poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta;

**1.5** Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo pregoeiro;

**1.6** O orçamento da mão de obra e dos materiais foi estimado levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Presumido.

**POSTO DE VIGILANTE DIURNO ARMADO - 12 x 36 - 12h/dia**

<b>I - SALÁRIOS e ENCARGOS (2014)</b>				
<b>QTDE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
02	(GO) Vigilantes Diurnos	Escala de Revezamento (12 x 36)		
	Adicional Noturno: (0,00%).			
	Adicional de Risco: (30,00%).			
	15 Horas Intervalares.	50%		
<b>02 Servidores. Sub-Total dos Salários:</b>				
Encargos Sociais (CCT):				
<b>SUB-TOTAL MENSAL DOS PROVENTOS:</b>				<b>R\$</b>
<b>II – BENEFÍCIOS (2014)</b>				
02	Vale Alimentação			
	Co-Participação do Funcionário			



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

60	Vale Transporte		
	Co-Participação do Funcionário		
02	Seguro de Vida em Grupo		
<b>SUB-TOTAL DOS BENEFÍCIOS:</b>			<b>R\$</b>
01	Despesas Bancárias (Pagamento de Funcionários)		
02	Treinamento e Reciclagem de Pessoal		
03	Exames Médicos   Medicina e Segurança do Trabalho		
04	Uniformes e EPI's		
05	Armamentos e Equipamentos		
06	Manutenção e Depreciação de Equipamentos		
07	Supervisão e Fiscalização		
08	Seguros e Garantias		
<b>SUB-TOTAL DOS INSUMOS:</b>			<b>R\$</b>
<b>IV - Demais Componentes</b>			
01	Despesas Administrativas   Operacionais (%)		
02	Lucro (%)		
<b>TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES:</b>			<b>R\$</b>
<b>V - TRIBUTOS</b>			
<b>(ISSQN + COFINS + PIS)</b>			
Obs.: Não deverá conter custos relativos aos tributos CSLL e IRPJ, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística.			
$T_o = (ISSQN\% + COFINS\% + PIS\%)$			
$I_o = [ (I + II + III) / (1 - T_o) ]$			
<b>Valor dos Tributos (P1 - Po)</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>VI - VALORES MENSAIS UNITÁRIOS DO CONTRATO</b>		<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
02	(GO) Vigilantes Diurnos		
<b>02 Servidores. Total Mensal do Contrato:</b>			

**POSTO DE VIGILANTE NOTURNO ARMADO - 12 x 36 - 12h/dia**

**I - SALÁRIOS e ENCARGOS (2014)**

QTDE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
02	(GO) Vigilantes Noturnos	Escala de Revezamento (12 x 36)		
	Adicional Noturno: (10,90%).			
	Adicional de Risco: (30,00%).			
	15 Horas Intervalares.	50%		
<b>02 Servidores. Sub-Total dos Salários:</b>				
<b>Encargos Sociais (CCT):</b>				
<b>SUB-TOTAL MENSAL DOS PROVENTOS:</b>				<b>R\$</b>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

<b>II – BENEFÍCIOS</b>			
02	Vale Alimentação		
	Có-Participação do Funcionário		
60	Vale Transporte		
	Có-Participação do Funcionário		
02	Seguro de Vida em Grupo		
<b>SUB-TOTAL DOS BENEFÍCIOS:</b>			<b>R\$</b>
<b>III – INSUMOS</b>			
01	Despesas Bancárias (Pagamento de Funcionários)		
02	Treinamento e Reciclagem de Pessoal		
03	Exames Médicos   Medicina e Segurança do Trabalho		
04	Uniformes e EPI's		
05	Armamentos e Equipamentos		
06	Manutenção e Depreciação de Equipamentos		
07	Supervisão e Fiscalização		
08	Seguros e Garantias		
<b>SUB-TOTAL DOS INSUMOS:</b>			<b>R\$</b>
<b>IV - Demais Componentes</b>			
01	Despesas Administrativas   Operacionais (%)		
02	Lucro (%)		
<b>TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES:</b>			<b>R\$</b>
<b>V - TRIBUTOS</b>			
<b>(ISSQN + COFINS + PIS)</b>			
Obs.: Não deverá conter custos relativos aos tributos CSLL e IRPJ, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística.			
To = (ISSQN% + COFINS% + PIS%)			
$I_0 = [ ( I + II + III ) / ( 1 - T_0 ) ]$			
<b>Valor dos Tributos (P1 - Po)</b>			<b>R\$</b>
<b>VI - VALORES MENSIS UNITÁRIOS DO CONTRATO</b>		<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
02	(GO) Vigilantes Noturnos		
<b>02 Servidores. Total Mensal do Contrato:</b>			

**POSTO DE VIGILANTE DIURNO MOTORIZADO ARMADO - 12 x 36 - 12h/dia**

<b>I - SALÁRIOS e ENCARGOS (2014)</b>				
<b>QTDE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
02	(GO) Vigilantes Diurnos	Escala de Revezamento (12 x 36)		
	Adicional Noturno (0,00%).			
	Adicional de Risco: (30,00%).			
	Gratificação de Função: (15,00%).			
	15 Horas Intervalares.	50%		



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

<b>02 Servidores. Sub-Total dos Salários:</b>			
Encargos Sociais (CCT):			
<b>SUB-TOTAL MENSAL DOS PROVENTOS:</b>			<b>R\$</b>
<b>II – BENEFÍCIOS (2014)</b>			
02	Vale Alimentação		
	Có-Participação do Funcionário		
60	Vale Transporte		
	Có-Participação do Funcionário		
02	Seguro de Vida em Grupo		
<b>SUB-TOTAL DOS BENEFÍCIOS:</b>			<b>R\$</b>
<b>III – INSUMOS</b>			
01	Despesas Bancárias (Pagamento de Funcionários)		
02	Treinamento e Reciclagem de Pessoal		
03	Exames Médicos   Medicina e Segurança do Trabalho		
04	Uniformes e EPI's		
05	Armamentos e Equipamentos		
06	Manutenção e Depreciação de Equipamentos		
07	Supervisão e Fiscalização		
08	Seguros e Garantias		
<b>SUB-TOTAL DOS INSUMOS:</b>			<b>R\$</b>
<b>IV - Demais Componentes</b>			
01	Despesas Administrativas   Operacionais (%)		
02	Lucro (%)		
<b>TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES:</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>V - TRIBUTOS</b>			
<b>(ISSQN + COFINS + PIS)</b>			
Obs.: Não deverá conter custos relativos aos tributos CSLL e IRPJ, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística.			
To = (ISSQN% + COFINS% + PIS%)			
$I_0 = [ ( I + II + III ) / ( 1 - T_0 ) ]$			
<b>Valor dos Tributos (P1 - Po)</b>			<b>R\$</b>
<b>VI - VALORES MENSAIS UNITÁRIOS DO CONTRATO</b>		<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
02	(GO) Vigilantes Diurnos		
<b>02 Servidores. Total Mensal do Contrato:</b>			

**POSTO DE VIGILANTE NOTURNO MOTORIZADO ARMADO - 12 x 36 - 12h/dia**

<b>I - SALÁRIOS e ENCARGOS (2014)</b>				
QTDE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	UNITÁRIO	TOTAL
02	(GO) Vigilantes Noturnos	Escala de Revezamento (12 x 36)		
	Adicional Noturno: (10,90%).			
	Adicional de Risco: (30,00%).			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

	Gratificação de Função: (15,00%).			
	15 Horas Intervalares.	50%		
<b>02 Servidores. Sub-Total dos Salários:</b>				
Encargos Sociais (CCT):				
<b>SUB-TOTAL MENSAL DOS PROVENTOS:</b>				<b>R\$</b>
<b>II – BENEFÍCIOS</b>				
02	Vale Alimentação			
	Có-Participação do Funcionário			
60	Vale Transporte			
	Có-Participação do Funcionário			
02	Seguro de Vida em Grupo			
<b>SUB-TOTAL DOS BENEFÍCIOS:</b>				<b>R\$</b>
<b>III – INSUMOS</b>				
01	Despesas Bancárias (Pagamento de Funcionários)			
02	Treinamento e Reciclagem de Pessoal			
03	Exames Médicos   Medicina e Segurança do Trabalho			
04	Uniformes e EPI's			
05	Armamentos e Equipamentos			
06	Manutenção e Depreciação de Equipamentos			
07	Supervisão e Fiscalização			
08	Seguros e Garantias			
<b>SUB-TOTAL DOS INSUMOS:</b>				<b>R\$</b>
<b>IV - Demais Componentes</b>				
01	Despesas Administrativas   Operacionais (%)			
02	Lucro (%)			
<b>TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES:</b>				<b>R\$</b>
<b>V - TRIBUTOS</b>				
<b>(ISSQN + COFINS + PIS)</b>				
Obs.: Não deverá conter custos relativos aos tributos CSLL e IRPJ, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística.				
To = (ISSQN% + COFINS% + PIS%)				
$I_0 = [ ( I + II + III ) / ( 1 - T_0 ) ]$				
<b>Valor dos Tributos (P1 - Po)</b>				<b>R\$</b>
<b>VI - VALORES MENSAIS UNITÁRIOS DO CONTRATO</b>			<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
02	(GO) Vigilantes Noturnos			
<b>02 Servidores. Total Mensal do Contrato:</b>				



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

POSTO DE SUPERVISÃO

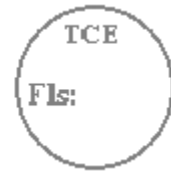
I - SALÁRIOS e ENCARGOS (2014)				
QTDE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	UNITÁRIO	TOTAL
01	(GO) Vigilantes Fiscal / Supervisor	5X2 10 HORAS/DIA		
	Adicional Noturno: (0,00%).			
	Adicional de Risco: (30,00%).			
	Horas Extras: 2h/dia			
	22 Horas Intervalares.	100%		
01 Servidores. Sub-Total dos Salários:				
Encargos Sociais (CCT):				
SUB-TOTAL MENSAL DOS PROVENTOS:				R\$
II - BENEFÍCIOS (2014)				
01	Vale Alimentação			
	Có-Participação do Funcionário			
52	Vale Transporte			
	Có-Participação do Funcionário			
01	Seguro de Vida em Grupo			
SUB-TOTAL DOS BENEFÍCIOS:				R\$
III - INSUMOS				
01	Despesas Bancárias (Pagamento de Funcionários)			
02	Treinamento e Reciclagem de Pessoal			
03	Exames Médicos   Medicina e Segurança do Trabalho			
04	Uniformes e EPI's			
05	Armamentos e Equipamentos			
06	Manutenção e Depreciação de Equipamentos			
07	Supervisão e Fiscalização			
08	Seguros e Garantias			
SUB-TOTAL DOS INSUMOS:				R\$
IV - Demais Componentes				
01	Despesas Administrativas   Operacionais (%)			
02	Lucro (%)			
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES:				R\$
V - TRIBUTOS				
(ISSQN + COFINS + PIS)				
Obs.: Não deverá conter custos relativos aos tributos CSLL e IRPJ, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística.				
To = (ISSQN% + COFINS% + PIS%)				
$I_0 = [ ( I + II + III ) / ( 1 - T_0 ) ]$				
Valor dos Tributos (P1 - Po)				R\$
VI - VALORES MENSAIS UNITÁRIOS DO CONTRATO			UNITÁRIO	TOTAL
01	(GO) Vigilantes Fiscal / Supervisor			
01 Servidores. Total Mensal do Contrato:				



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**Observações:**

- 1) Salário deve ser calculado com base no piso salarial da Convenção Coletiva da Categoria 2013/2014 – Sindicato dos Vigilantes e Seguranças de Goiânia e Sindicato das Empresas de Segurança Privada Transporte de Valores e de Cursos de Formação do Estado de Goiás;
- 2) O campo aviso prévio trabalhado (B.06) será zerado após o primeiro ano de vigência do contrato.
- 3) O valor dos uniformes foi baseado em pesquisa de mercado;
- 4) O valor referente ao campo depreciação de equipamentos corresponde à depreciação mensal e é calculado da seguinte forma:  $Depreciação\ Mensal = (Valor\ total\ dos\ Equipamentos\ (tabela\ Anexo\ II)) \times 0,8 / (12 \times 5)$ . O valor dos equipamentos foi baseado em pesquisa de mercado;
- 5) O valor da depreciação destes equipamentos foi cotado na planilha do posto de supervisor. A Administração definirá em momento oportuno os postos que utilizarão as armas cotadas nesta planilha.
- 6) O valor da Proposta a ser lançada no sistema licitações-e deverá conter o valor ANUAL.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**1. Mão de Obra - Remuneração**

O valor do salário do vigilante foi definido com base no piso salarial constante da Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2014 do Sindicato dos Vigilantes e Seguranças de Goiânia e Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Transporte de Valores e de Cursos de Formação do Estado de Goiás;

**2. Cálculo da Hora Extra de Supervisor**

$(22*(10-8)*(1+4/(22+5))*(\text{Valor do Salário} + \text{Adicional de Risco de Vida ou Periculosidade})/220*1,5$  – Considerando 22 dias úteis, 4 sábados e 5 domingos e Descanso Semanal Remunerado.

A fórmula acima pode ser escrita assim:

$\{[(\text{Total Remuneração} + 220) \times 1,5 \times 44 \text{ horas}] \times [1 + (4 \div 27)]\}$ .

Analiticamente:

**A. Cálculo do Valor da Hora Normal:** Total da Remuneração (no caso concreto: salário base mais adicional de periculosidade) dividido por 220;

**B. Cálculo do Valor da Hora Extra:** Valor da Hora Normal (A) mais Adicional de 50%;

**C. Cálculo do Valor Total de Horas Extras por mês:** o resultado de A x B x C x 1;

**D. Cálculo do Reflexo das horas extras sobre Descanso Semanal Remunerado (DSR):** Divide-se o Valor Total de Horas Extras Mensais pelo total de dias úteis por mês, das segundas às sextas-feiras, mais a média mensal de sábados. Por fim, calcula-se o reflexo sobre a média de domingos (descanso preferencial conforme CF/88 e CLT) mais feriados, mensalmente, ou seja, sobre 5 dias (são cerca de 52 domingos e 9 feriados por ano. Por mês, teremos  $61 \div 12 = 5,08$  dias);

**Cálculos do Grupo A**

<b>Grupo "A" (Encargos básicos diretos)</b>	<b>36,80%</b>
A1 - INSS	20,00%
A2 - SESI ou SESC	1,50%
A3 - SENAI ou SENAC	1,00%
A4 - INCRA	0,20%
A5 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A6 - FGTS	8,00%
A7 - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO/SAT/INSS	3,00%
A8 - SEBRAE	0,60%
A9 - Contribuição Social (Art. 2º - L.C. 110/01)	0,00%



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**Cálculos do Grupo B**

<b>Grupo "B" (Encargos sujeitos à incidência do Grupo A)</b>	<b>25,55%</b>
B1- Férias	12,10%
B2 - Auxílio Doença <sup>2</sup>	1,39%
B3 - Licença maternidade/paternidade <sup>5 e 6</sup>	0,70%
B4 - Faltas legais <sup>4</sup>	0,73%
B5 - Acidente de Trabalho <sup>3</sup>	0,36%
B6 - Aviso Prévio <sup>1</sup>	1,94%
B7 - 13º Salário	8,33%

<sup>1</sup> Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses;

<sup>2</sup> Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano;

<sup>3</sup> Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos empregados;

<sup>4</sup> Estimativa de 1 (uma) ausência por ano;

<sup>5</sup> Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano;

<sup>6</sup> Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano;

**Cálculos do Grupo C**

<b>Grupo "C"</b>	<b>6,71%</b>
18 - Aviso Prévio Indenizado <sup>1</sup>	1,36%
19 - Indenização Adicional <sup>2</sup>	0,35%
20 - Indenização (rescisão sem justa causa)	5,00%

<sup>1</sup> Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano;

<sup>2</sup> Estimativa de que 2% (dois por cento) dos empregados serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional;

**Cálculos do Grupo D**

D.01 – Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B

<b>Grupo "D"</b>	<b>9,40%</b>
21 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os subitens do Grupo "B"	9,40%



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

*Insumos*

- (1) O valor dos uniformes foi baseado em pesquisa de mercado;
- (2) O auxílio-alimentação foi estabelecido de acordo com a Cláusula Décima da Convenção Coletiva 2013/2014 do Sindicato dos Vigilantes e Seguranças de Goiânia e Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Transporte de Valores e de Cursos de Formação do Estado de Goiás;

Valor do vale alimentação mensal = R\$ 180,00

- (3) O vale-transporte foi baseado no preço da passagem do transporte coletivo de Goiânia, trajeto de ida e volta residência/Tribunal;

**Vale-Transporte = 5,60 x nº de dias úteis trabalhados -> (5,60 x 15 = 84,00);**  
**Supervisor** – não é compensatório a utilização deste benefício para este profissional;

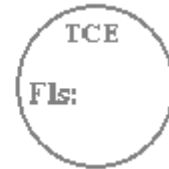
- (4) Dedução legal do vale-transporte;

**Vigilante Diurno** (12 X 36) = 6% x Salário-Base = (6/100) x 960,00 = R\$ 57,60;  
**Vigilante Noturno** (12 X 36) = 6% x Salário-Base = (6/100) x 960,00 = R\$ 57,60;  
**Supervisor** – Não foi cotado o valor do vale transporte por não ser benéfico para o profissional o usufruto deste benefício;

- (5) O valor da **Depreciação de Equipamentos** foi obtido da seguinte forma: Considerou-se vida útil de 5 anos e valor residual de 20%.

Assim,

Depreciação de Equipamentos = (Valor total para execução dos serviços (tabela Anexo II)) x 0,8)/(12 x 5);



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ presta (prestou) serviço especializado de segurança armada para este órgão (ou para esta empresa).

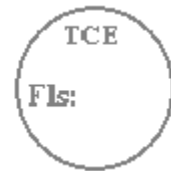
Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

- 1- Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
- 2- O atestado deverá estar visado pelo respectivo órgão fiscalizador.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que esta empresa \_\_\_\_\_  
Inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual  
nº \_\_\_\_\_, estabelecida  
no(a) \_\_\_\_\_ possui os seguintes  
contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
	Valor total dos Contratos	_____

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**Observações:**

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO II**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2014**

**MODELO DE PROPOSTA**

(Apresentar PROPOSTA CONTENDO VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do TERMO DE REFERÊNCIA)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO III**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2014**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO IV**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2014**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854. de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO V**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2014**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO VI**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2014**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA**  
**E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

---

Local e Data

---

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO VII**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2014**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato \_\_\_\_\_ para fornecimento  
que entre si celebram, o  
**Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a  
empresa \_\_\_\_\_.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº332, Centro, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Edson José Ferrari**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 135.131.761-04, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram, o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº. **032/2014**, no ato homologatório exarado no Despacho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, da Presidência do TCE, nos autos do Processo nº 201400047001719, que ficam fazendo parte integrantes deste instrumento, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de vigilância armada nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, em Goiânia/GO, que compreenderá o emprego de todos os equipamentos, EPis e ferramentas, necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos do Edital.

1.2. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- a) Edital Pregão Eletrônico nº. 032/2014 e seus anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços deverão ser prestados na Nova Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situada na Av. Ubirajara Berocan Leite, Chácara Retiro, Goiânia-GO, CEP: 74674-015, ou em outras localidades que o TCE-GO venha solicitar.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1.1. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

3.1.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma convencionada neste instrumento;

3.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da licitação;

3.1.4. Notificar à **CONTRATADA** de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

3.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;

3.1.6. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

4.1.1. Executar o serviço conforme estabelecido neste contrato, de acordo com as necessidades do Tribunal;

4.1.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da Autorização de início dos serviços, os respectivos postos relacionados neste Termo de Referência, nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela **CONTRATADA** e validada pela **CONTRATANTE**;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

4.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

4.1.4. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;

4.1.5. Fornecer a comprovação de formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedida por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

4.1.6. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;

4.1.7. Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;

4.1.8. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

4.1.9. Comunicar à CONTRATANTE todo afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços. No caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA deverá proceder conforme os itens 12.4 e 12.5 anteriores;

4.1.10. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços da CONTRATANTE;

4.1.11. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

4.1.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.1.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

4.1.14. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

4.1.45. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os uniformes, materiais e equipamentos, conforme descritos no Anexo I, item 2.4, e Anexo II;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

4.1.16. Fornecer, obrigatoriamente, vale-refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, de acordo com o valor facial estabelecido em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

4.1.17. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

4.1.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

4.1.19. Assumir o pagamento de substituto referente ao intervalo de intrajornada;

4.1.20. Firmar Acordo Individual ou Coletivo de Trabalho para permitir o cumprimento da jornada de trabalho, caso seja necessário;

4.1.21. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

4.2. A CONTRATADA deverá instalar nas dependências da CONTRATANTE, 01 (uma) base operacional com todo material e equipamentos necessários à execução dos Serviços de Segurança Patrimonial, que deverão abrigar todas as instalações necessárias (Escritório Operacional, almoxarifado, Guarda-Volumes, Cabideiros, etc.) à agilização e otimização dos Serviços de Segurança Patrimonial;

4.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de Vigilância em todas as áreas internas ou externas dos prédios e locais onde ocorram os eventos, com rondas de rotina em todas as dependências, vias de acesso, nos horários estabelecidos, inclusive com o controle de bens e pessoas;

4.4. A CONTRATADA deverá zelar pela ordem e boas condições das áreas sob vigilância;

4.5. A CONTRATADA deverá firmar Contrato de Seguro de Vida para os vigilantes e seus supervisores;

4.6. A CONTRATADA deverá assegurar o funcionário em caso de acidente de trabalho.

4.7. A CONTRATADA deverá arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, necessários à prestação dos serviços;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

4.8. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;

4.9. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

4.10. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação orçamentária 2014.0250.01.032.4001.4.001, Grupo 03 – Outras despesas correntes, do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na natureza da despesa:

a) 3.3.90.37.02 – Segurança, Guarda e Vigilância – Pessoas Jurídica, no valor estimado anual de R\$ 2.477.766,24 (Dois milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e setecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os bens, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

6.2. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo Gestor do Contrato.

6.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contado da aceitação dos bens e entrega do documento fiscal na Gerência de Orçamento e Finanças.

6.3.1. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

6.4. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

6.6. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento dos bens objetos desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 O descumprimento das obrigações contratuais e demais condições do Edital, Termo de Referência e demais Anexos sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, conforme seção 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.4. Multa, obedecendo os seguintes limites:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2. As sanções previstas no presente Edital poderão ser aplicadas, cumulativamente, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, instrumento contratual.

8.3. No caso do não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, se for o caso, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

8.4. Será assegurada, para aplicação de sanções, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

8.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

8.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, imotivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.8. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema.

8.9. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do TCE-GO, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços prestados até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Administração do TCE/GO, que anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

11.2. Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** deve manter o preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, para representá-lo sempre que for necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

032/2014, constante do Processo nº 201400047001719, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

13.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

13.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar a interrupção dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

16.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

16.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inelegível a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA**

17.1. Nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, o licitante vencedor deverá, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, com validade para todo o período de execução dos serviços solicitados, mediante a opção por uma das modalidades previstas em lei, na forma delineada no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

18.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2014.

Conselheiro **EDSON JOSÉ FERRARI**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_  
Testemunhas: 2. \_\_\_\_\_